

DECRETO Nº 190/2023

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VISANDO LIMITAÇÃO DE DESPESAS E CONTENÇÃO DE GASTOS NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a situação econômica e financeira do Município de Natividade e da maioria dos pequenos Municípios Brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias Municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas, de acordo com as normas preconizadas na Lei Complementar nº. 101/00 (LRF);

CONSIDERANDO a redução da arrecadação municipal correspondente aos repasses dos royalties de Petróleo e do ICMS;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que reduzam as despesas do Poder Executivo de modo a viabilizar a continuidade de serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1.º - Visando redução de gastos com energia elétrica, água, telefone, combustível, manutenção de veículos, entre outros, o horário de expediente na Prefeitura e nas Secretarias Municipais deverá ser reduzido conforme abaixo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

→ **ADML 2021/2024** ←

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único: Fica estabelecido o horário de expediente de 06 (seis) horas ininterruptas para o funcionamento de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Natividade, com início às 7 horas e término às 13 horas, até o dia 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Os servidores públicos poderão ser convocados a qualquer momento para o cumprimento do expediente integral junto à Secretaria em que estejam lotados.

Art. 4º - Os Secretários deverão apresentar mensalmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório demonstrando os resultados e comparativos do atingimento de metas de redução.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 11 de Outubro de 2023.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Prefeitura de
Natividade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

→ **ADM. 2021/2024** ←

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br